



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 30 de dezembro de 2013

Ano I - Edição nº 00133 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Extrato Contratual. Convite: Nº013-CC/2013. (Contratada: Empresa DNS Elétrica Solução em Eletricidade Ltda-ME.).
- Portaria nº 196/2013, de 30 de Dezembro de 2013. Portaria nº 197/2013, de 30 de Dezembro de 2013.
- Decretos nº 298 a 302/2013, de 30 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CNPJ: 13.866.892/0001-50

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2013.

MODALIDADE CONVITE: Nº013-CC/2013.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Iluminação, com fornecimento de materiais, com Caracteres Natalinos, nas Ruas e Praças, da Sede e Distritos, pertencentes a este Município.

Contratante: Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Contratada: Empresa **DNS ELÉTRICA SOLUÇÃO EM ELETRICIDADE LTDA-ME - CNPJ:16.993.322/0001-19**, com o Valor Global de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Período de Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Cabaceiras do Paraguaçu, 06 de dezembro de 2013.

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA - Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 196/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica Criada a Comissão de Avaliação do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, formado pelos seguintes Membros: Jadilson Alves Costa, José Nilton da Paz Passos e Daiane dos Santos Sacramento.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU,
Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2013.

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 197/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação de Caixa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica Criada a Comissão de Avaliação de Caixa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, formado pelos seguintes Membros: Alex Machado Oliveira, Joilson dos Santos Sacramento e Analice Maria de Souza Fraga.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU,
Estado da Bahia, 30 de dezembro de 2013.

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 298/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre enquadramento de Regime Parcial de Vinte para Quarenta horas semanais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDE**, enquadramento do Regime Parcial de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei 222/2011, à **Professora SUELY DA CRUZ PENA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 299/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre enquadramento de Regime Parcial de Vinte para Quarenta horas semanais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDE**, enquadramento do Regime Parcial de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei 222/2011, à **Professora MARINEZ SACRAMENTO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 300/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre enquadramento de Regime Parcial de Vinte para Quarenta horas semanais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDE**, enquadramento do Regime Parcial de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei 222/2011, à **Professora MARIA SÉLIA SOUZA DIAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 301/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre enquadramento de Regime Parcial de Vinte para Quarenta horas semanais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDE**, enquadramento do Regime Parcial de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei 222/2011, à **Professora MARLENE GOMES CERQUEIRA VIEIRA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 302/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre enquadramento de Regime Parcial de Vinte para Quarenta horas semanais e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDE**, enquadramento do Regime Parcial de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei 222/2011, à **Professora GILDA SALES DE AZEVEDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129